

## EDITAL Nº 004/2023 LEI PAULO GUSTAVO SELEÇÃO DE COMISSÃO

A PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E JUVENTUDE através da LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, torna público que entre os **dias 18 de outubro de 2023 ao dia 23 de outubro de 2023 até às 12:00 h**, que receberá INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PARECERISTAS, com observância na Lei Complementar nº 195 de 8 de Junho de 2022 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta seleção tem por finalidade a nomeação, de 3 (três) profissionais para compor a Comissão de Processamento, acompanhamento e suporte, conforme a Lei nº 195/2022, seu Decreto Regulamentador nº 11525/2023, Decreto Regulamentador nº 11423/2023, e suas posteriores atualizações.

**1.2.** O valor destinado para este edital é de R\$ 5.648,94 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito e noventa e quatro centavos).

### 2. DA FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**2.1.** A Comissão é um instrumento técnico da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude, diretamente subordinada a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude, possuindo caráter normativo, consultivo e propositivo, circunscrito à processamento, acompanhamento e suporte da Lei Paulo Gustavo.

**2.2.** Incumbe aos integrantes da Comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo no Município de Brasília de Minas, participar da seleção de projetos do audiovisual e demais áreas culturais.

### 3. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

**3.1.** Os membros participantes da Comissão de processamento, acompanhamento e suporte da Lei Paulo Gustavo deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter cursado ensino superior na área de Humanas;
- b) **Em caso de pessoa física:** estar em situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em relação a débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, a débitos trabalhistas e no Cadastro

Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual;

**c) Em caso de pessoa jurídica (CNPJ ou MEI):** estar em situação regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em relação a débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, a débitos trabalhistas e no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual;

**d) Ter conhecimento pleno da legislação da Lei Paulo Gustavo e suas obrigações;**

**3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:**

**a)** Servidores efetivos ou comissionados, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental (federal, estadual e municipal), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**b)** Proponentes pessoas físicas ou responsáveis técnicos com projetos em fase de inscrição, execução ou prestação de contas nos editais da Lei Paulo Gustavo em Brasília de Minas ou quaisquer outros instrumentos de fomento da Secretaria de Cultura, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será composto de duas fases:

**a)** Inscrição;

**b)** Seleção, mediante avaliação da documentação apresentada;

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este processo simplificado de seleção em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.2.** A inscrição deverá ser entregue no período do dia 18/10/2023 ao dia 23/10/2023 até às 12:00 h, de forma virtual através do link: [https://docs.google.com/forms/d/12NkDrIIDt7Ur4bNCi7to4iiN1dRx7owJ1Xr4M\\_tKPX8/edit](https://docs.google.com/forms/d/12NkDrIIDt7Ur4bNCi7to4iiN1dRx7owJ1Xr4M_tKPX8/edit)

**5.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos

**a)** Formulário de Inscrição, conforme ANEXO I, plenamente preenchido;

**b)** Currículo completo;

- c) Documentos, constando datas, que comprovem a experiência e a formação do candidato conforme currículo completo, incluindo histórico escolar, declaração de matrícula da instituição de ensino superior que ateste o exigido no item 3.1(b)
- d) Declaração de Ciência e Adimplência, conforme ANEXO III;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### **I. Proponente Pessoa Física**

- cópia da Documento de Identificação (RG, CNH, Registro Profissional, Passaporte ou demais emitidos por órgãos oficiais)
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Currículo do proponente que comprove efetiva atuação na área cultural;

### **II. Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ):**

- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,
  
- Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;
  
- Currículo que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos dois anos e/ou de seu representante legal;

### **III. Microempreendedor Individual (MEI):**

- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
  
- Cópia do CPF do representante legal;
  
- Certificado de Empreendedor Individual;

- Currículo que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos dois anos e/ou de seu representante legal;

**5.4.** Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), será considerada apenas a última inscrição realizada.

**5.5.** As inscrições incompletas e/ou fora do formato serão indeferidas sumariamente.

**5.6.** Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado, bem como pela falta ou inadequação dos documentos obrigatórios ou inadequação de formatação.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A documentação enviada na inscrição será conferida e analisada pela Comissão da Lei Paulo Gustavo.

**6.2.** A Comissão da Lei Paulo Gustavo tem autonomia para fazer a análise técnica dos currículos e da documentação comprobatória apresentada, inclusive para indeferir as inscrições que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

**6.3.** A documentação dos candidatos inscritos será encaminhada à Comissão da Lei Paulo Gustavo, que, analisará as inscrições e atribuirá a pontuação correspondente.

**6.4.** A etapa de avaliação das inscrições consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de verificar se o candidato enviou toda a documentação solicitada.

**6.5.** Serão inabilitadas as inscrições de candidatos que não tenham enviado toda a documentação exigida no item 5, no formato exigido e/ou que estejam ilegíveis.

**6.6.** Após encerradas as análises, a lista de candidatos habilitados e inabilitados será publicado em site oficial.

**6.7.** Não serão admitidas, na fase de recurso, a complementação, inserção ou substituição de documentos.

**6.8.** O resultado final da seleção, contendo os candidatos selecionados após fase de recursos, será publicado no D.O

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo fará a análise dos documentos quanto aos aspectos de qualificação, experiência profissional, formação, conhecimento e afinidade da documentação.

**7.2.** Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida conforme tabela abaixo:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Cursado ensino superior nas áreas de Humanas	5 pontos
Experiência profissional no segmento selecionado nos últimos 5 anos	1,5 pontos por ano de experiência
Experiência em participação em bancas de avaliação acadêmicas	1 ponto por ano de experiência

**7.3.** Será atribuída pontuação 0 (zero) às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante envio de currículo e documentos comprobatórios.

**7.4.** A nota final será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 3 (três) membros da Comissão da Lei Paulo Gustavo.

**7.5.** Caso haja empate, a Comissão da Lei Paulo Gustavo considerará a inscrição que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2 e 3.

## **8. DO CRONOGRAMA**

**8.1.** O presente edital seguirá o seguinte cronograma de prazos:

<b>DATA</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
<b>18 de outubro a 23 de outubro de 2023</b>	Período de Inscrições presenciais
<b>21 a 24 de outubro de 2023</b>	Período de recursos
<b>26 de outubro de 2023</b>	Publicação da lista de selecionados no site: <a href="http://brasiliademinas.mg.gov.br">brasiliademinas.mg.gov.br</a>

## 9. DA CONVOCAÇÃO

**9.1.** A Secretaria de Cultura fará o procedimento de nomeação e assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO IV) com os 3 (três) candidatos melhor classificados.

**9.2.** Nos casos em que o candidato convocado não se apresentar a esta Secretaria, não apresentar a documentação listada nos itens 10.2 e 10.3 ou apresentá-la com irregularidades, dentro do prazo previamente estipulado, a Secretaria de Cultura procederá com a convocação do próximo candidato respeitando a lista final de seleção, por ordem de classificação.

**9.3.** O presente edital tem vigência de 2 meses a serem contados a partir da publicação em site oficial.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** O contratado passa a se submeter a toda legislação que rege o funcionalismo público no tocante a deveres e obrigações, em especial, dever de zelar pelos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.

**10.2.** O contratado se sujeitará a cláusula de confidencialidade, devendo manter em sigilo as informações relativas aos projetos que analisa até que as análises sejam concluídas e divulgadas pela Administração Pública.

**10.3.** É vedado, nos termos da legislação vigente, sujeito às penalidades cabíveis, manter, sob qualquer forma, conluio, ou praticar qualquer ato que venha a beneficiar terceiros e a si direta ou indiretamente.

**10.4.** Estará impedido de analisar e participar do julgamento de projetos culturais o membro da Comissão de acompanhamento, processamento e suporte que:

- a) Participar, direta ou indiretamente, de projeto cultural em análise e/ou de empresa proponente;
- b) Tenha cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que participe de projeto cultural em análise e/ou de empresa proponente.

## 11. DOS PAGAMENTOS

**11.1.** Os integrantes da Comissão de processamento serão contratados nas seguintes escolaridades, atribuições, remunerações e carga horária respectivamente:

CATEGORIA	ATRIBUIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	
Profissional de Humanas	Análise projetos da Lei Paulo Gustavo	R\$1.882,98	R\$ 5.648,94	25 horas semanais	2 meses

**11.1.** O pagamento pelo serviço prestado será efetuado 30 dias após assinatura do Termo de Responsabilidade e apresentação de Nota Fiscal, sendo este, dia útil para pagamento.

**11.2.** No momento do pagamento pelo serviço prestado será verificada a regularidade fiscal do contratado através da emissão das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**11.4.** Impossibilitada a emissão das certidões, o pagamento não será realizado até o momento de saneamento das pendências por parte do membro da Comissão de processamento.

**11.5.** Os pagamentos estão sujeitos aos descontos de INSS e Imposto de Renda.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial das funções, o nomeado estará sujeito às penas previstas nas normas aplicáveis.

**12.2.** Pela inexecução parcial compreende-se, dentre outras hipóteses:

- a) Não atendimento aos prazos estabelecidos;
- b) Faltas injustificadas e/ou que ultrapassem a 2 (duas);
- c) Falta de decoro.

**12.3.** Pela inexecução total compreende-se, dentre outras hipóteses:

- a) Não entrega dos pareceres no prazo determinado;
- b) 2 (duas) faltas consecutivas em reuniões sem justificativa.

c) Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do parecerista e/ou publicação no D.O., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente processo simplificado de seleção e os seus anexos estarão disponíveis <https://brasiliademinas.mg.gov.br/>

**13.2.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude.

**13.3.** Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas:

a) Por e-mail: leipaulogustavobm@gmail.com

b) Presencialmente na Secretaria, em dias úteis (horário: das 08 às 12 horas), Rua Zezé Medeiros, 198 – Santa Rita – Brasília de Minas/MG.

VANESSA JOSEFINA ALMEIDA BOTELHO

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude**



## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>			
Nome completo:			
Endereço:			
Bairro	Cep:	Município:	UF
Telefone Fixo:		Celular:	
RG:	CPF:	PIS/NIT:	
Email:			
<b>CURSO, PERÍODO E INSTITUIÇÃO ACADÊMICA</b>			
Favor selecionar o curso:			
.Instituição de Ensino em			
formou:			
<input type="checkbox"/> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais			
<input type="checkbox"/> Universidade Estadual de Montes Claros – Campus Brasília de Minas			
<input type="checkbox"/> Outro: _____			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

....., ..... de..... de 2023.

.....

..

Assinatura do Candidato

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADIMPLÊNCIA**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no  
endereço ....., bairro..... , CEP

....., município de..... , venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Sou domiciliado no Município de Brasília de Minas há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos da seleção.
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
5. Não sou servidor efetivo ou comissionado, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental (federal, estadual e municipal), nem tenho cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ocupantes de quaisquer destes cargos;
6. Não sou proponente pessoa física ou responsável técnico com projetos em fase de inscrição, execução ou prestação de contas em editais da Secretaria Municipal de Cultura, bem como os editais provenientes da Lei Paulo Gustavo, nem sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas nesta condição;
7. Não possuo envolvimento direto ou vínculo empregatício com fornecedores e/ou patrocinadores de projetos em fase de inscrição, execução ou prestação de contas em editais da Secretaria Municipal de Cultura, bem como os editais provenientes da Lei Paulo Gustavo, nem tenho cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nesta condição.
8. Não fui inabilitado em procedimento de licitação no âmbito da Cidade de Brasília de Minas;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BRASÍLIA DE MINAS**  
TRABALHO, SABEDORIA E COMPETÊNCIA

9. Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste processo.

....., ..... de..... de 2023.

.....

..

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BRASÍLIA DE MINAS**  
TRABALHO, SABEDORIA E COMPETÊNCIA

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável da entidade), RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante do (a) \_\_\_\_\_ (entidade, ou assemblado), CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço) indico \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ para participação no Chamamento Público realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Brasília de Minas para a inscrição e seleção de Comissão da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar 195/2022.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

....., ..... de.....de 2023.

.....

...

Assinatura do Representante Legal da Entidade

.....

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos ..... dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e três,  
na sede da Secretaria de Cultura,

na Rua Zezé Medeiros, 198, Santa Rita, Brasília de Minas, órgão  
pertencente a Prefeitura Municipal de Brasília de Minas **CNPJ:**  
18.017.442/0001-06, e o(a) (pessoa física) Sr.(a)

....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à....., tendo  
sido selecionado no Chamamento

Público realizado para a inscrição e seleção de Comissão de  
Processamento, Acompanhamento e Suporte da Lei Paulo Gustavo –  
Lei Complementar 195/2022 – NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE  
MINAS.

#### DECLARA

Estar ciente das regras do Edital e normas aplicáveis à espécie,  
comprometendo-se, para a nomeação como membro da Comissão da  
Lei Paulo Gustavo, a

1. Atender todos os ditames do EDITAL DE SELEÇÃO DE COMISSÃO.
2. Atender a legislação relativa a Lei Paulo Gustavo e seus respectivos decretos.
3. Submeter-se a toda legislação que rege o funcionalismo público no tocante a deveres e obrigações, em especial, dever de zelar pelos recursos públicos, evitar danos ao erário, agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.
4. Aceitar as regras de CONFIDENCIALIDADE, observando o dever de manter em sigilo as informações que vier a analisar até que sejam concluídas e divulgadas pela Administração Pública.

5. Observar a vedação a qualquer forma de contato, conluio, ou prática de qualquer ato que venha a beneficiar terceiros e a si direta ou indiretamente.
6. Submeter-se sempre a Comissão da Lei Paulo Gustavo e a Secretária de Cultura, observando os princípios hierárquicos.

---

(Candidato Selecionado)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BRÁSÍLIA DE MINAS**  
TRABALHO, SABEDORIA E COMPETÊNCIA